



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIÃO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

Aditamento à Portaria n.º 01/2018

Os Doutores Jamil Chaim Alves, Rodrigo Barbosa Sales e Carla Milhomens Lopes de Figueiredo Gonçalves De Bonis, MM. Juízes de Direito integrantes do Departamento Estadual de Execução Criminal da 7ª Região Administrativa Judiciária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os recentes julgados proferidos pelos Tribunais Superiores;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o teor do disposto na alínea “b” do parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria 01/2018 com o entendimento jurisprudencial dominante;

RESOLVEM aditar a Portaria 01/2018 para constar:

Artigo 1º - Os sentenciados que se encontrarem cumprindo pena em regime semiaberto nas Unidades Prisionais sob jurisdição deste Departamento serão autorizados a visitar suas famílias nos seguintes períodos:

a) Maio: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 08/05/2018 (terça-feira), quando os presos, previamente autorizados, poderão deixar a Unidade Prisional, encerrando-se, improrrogavelmente, às 13h00min do dia 17/05/2018 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

b) Agosto: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 07/08/2018 (terça-feira), quando os presos, previamente autorizados,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIAO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

poderão deixar o presídio, encerrando-se, improrrogavelmente, às 13h00min do dia 16/08/2018 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

c) Dezembro/2018 a Janeiro/2019: a saída temporária terá início a partir das 08h00min do dia 20/12/2016 (quinta-feira), quando os presos, previamente autorizados, poderão deixar o presídio, encerrando-se, improrrogavelmente, às 13h00min do dia 03/01/2019 (quinta-feira), oportunidade em que todos deverão ter retornado;

Parágrafo 1º - As eventuais questões específicas das Unidades Prisionais serão decididas pelo respectivo Juiz Corregedor.

Parágrafo 2º - Para terem direito à saída temporária, os sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto deverão ainda satisfazer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) bom comportamento (parágrafo 1º do art. 123 da Lei nº 7.210/1984), avaliado pela Diretoria do estabelecimento;
- b) terem cumprido, até o dia da respectiva saída, ao menos 1/6 (um sexto) de suas penas, se primários, ou 1/4 (um quarto) delas, se reincidentes, a contar da data da prisão, ainda que tal período refira-se a tempo de prisão em regime fechado (Súmula nº 40 do S.T.J.);
- c) seja tal benefício compatível com os objetivos da pena.

Parágrafo 3º - Os sentenciados condenados no regime semiaberto ficam dispensados da exigência constante da alínea “b” do parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÃO CRIMINAL DA 7ª REGIAO
ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS/SP
Praça Patriarca José Bonifácio, s/nº - Centro – Santos/SP – CEP 11.013.190
Telefone: (13) 3222-4919 Ramal 2146

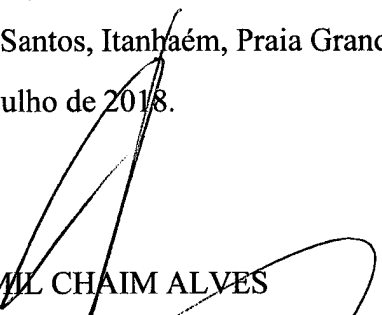
Parágrafo 4º - Se após a remessa do expediente a que alude o artigo 2º desta Portaria, ou mesmo depois da autorização deste Juízo, sobrevier qualquer fato que exclua os requisitos exigidos neste artigo (como, por exemplo, nova condenação que inviabilize o regime semiaberto, ou prática de falta disciplinar grave), o sentenciado terá obstada a saída, devendo o Diretor da Unidade Prisional proceder nesse sentido, comunicando imediatamente a este Departamento.

Artigo 11 - Este aditamento entra em vigor nesta data.

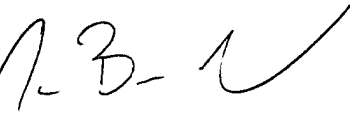
Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se no local de costume.

Encaminhem-se cópia deste Aditamento à Direção das Unidades, ao representante do Ministério Público, à Defensoria Pública, às Varas de Execução Criminal e Subseções da OAB e de Santos, Itanhaém, Praia Grande e São Vicente.

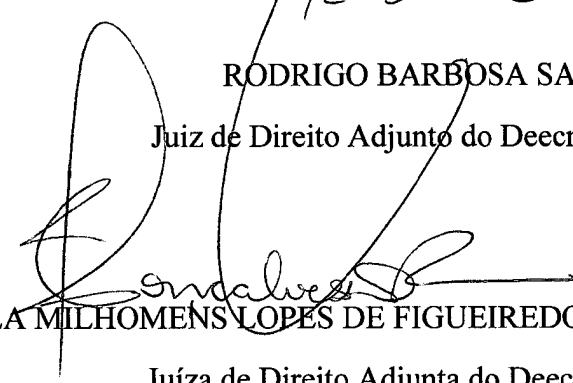
Santos/SP, 11 de julho de 2018.


JAMIL CHAIM ALVES

Juiz de Direito Coordenador do Deecrim-Santos


RODRIGO BARBOSA SALES

Juiz de Direito Adjunto do Deecrim-Santos


CARLA MILHOMENS LOPES DE FIGUEIREDO GONÇALVES DE BONIS

Juíza de Direito Adjunta do Deecrim-Santos